

LEI Nº 1.140, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de unidade escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA** - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

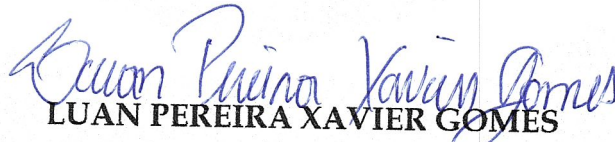
Art. 1º. Fica criada uma **UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no bairro Nova Hidrolândia, Hidrolândia/CE.

Parágrafo único. A unidade escolar, ora criada, foi denominada **PROFESSORA MARIA AMÉLIA MARTINS TORRES** pela Lei Municipal nº 1129, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Unidade Escolar correrá à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


LUAN PEREIRA XAVIER GOMES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE